



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 040/2020 - TJ/PA**  
**CELEBRADO ENTRE O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**  
**ESTADO DO PARÁ – TJE/PA E A**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA**  
**DA INFORMAÇÃO E**  
**COMUNICAÇÃO DO ESTADO**  
**DO PARÁ - PRODEPA PARA A**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO E**  
**COMUNICAÇÃO - TIC.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado, e de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Belém - Pará, CEP 66820-000, Tel: neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, RG nº 2863019-SSP/PA, CPF nº. 048.051.862-92, residente e domiciliado (91) 3344-5220/3344-5307, E-mail: [gne@prodepa.pa.gov.br](mailto:gne@prodepa.pa.gov.br), ado em Belém/PA, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 14/01/2019, publicado no DOE n.º 33.781 em 15/01/2019, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, referente ao Processo SIGA-DOC PA-PRO-2020/01399, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem por fundamento Dispensa de Licitação nº. 021/2020 - TJ/PA, com fundamento no art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo o fornecimento da solução de rede privada de dados, o gerenciamento proativo, manutenção, suporte técnico e licenças de uso de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

sistemas globais para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará, com o intuito de proporcionar maior celeridade de segurança na transmissão das informações entre as unidades judiciárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, com início em 1º de dezembro de 2020 e término em 1º de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto a necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 12.786.582,88 (doze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme especificado na proposta comercial e no Anexo Único deste contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor de R\$ 10.286.582,88 (dez milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) refere-se a custos fixos com pagamentos mensais e, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) refere-se a variável, valor a ser utilizado em toda vigência do contrato e utilizado somente sob demanda, para custear a implantação e instalações de novas unidades. Ressalta-se que o valor variável não obriga a ser utilizado, pois dependerá da necessidade de novas instalações ou serviços de construção que impliquem em custos à contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

- Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651;
- Natureza de Despesa: 33.90.40;
- Fonte de Recurso: 0118, 0312 e 0318.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos valores fixos será realizado mensalmente, mediante ateste pelo Fiscal Técnico e Gestão do Contrato dos serviços prestados, através de crédito em conta corrente do Banco Banpará, Agência 0014, conta corrente nº. 180.140-6. O pagamento dos valores variáveis, conforme demanda, dos serviços de TIC será efetuado em duas etapas, 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado, apresentado pela CONTRATADA, que deverá emitir nota fiscal e terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o pagamento, para concluir os serviços. O restante deverá ser pago 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ocorrer somente após



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

atesto do boletim de medição final pelo fiscal técnico do TJPA. As notas fiscais deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do TJPA ou enviadas por e-mail ao fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Protocolo Geral do TJPA providenciará o envio da nota fiscal para a área técnica para atesto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O TJPA não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no subitem anterior, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As notas fiscais dos serviços fixos devem apresentar o custo mensal com: a proporção da quantidade de rede óptica construída e em uso; circuitos de transporte e de enlaces de rádios funcionais e em uso; pelo TJPA; quantidade de licenças de uso dos sistemas governamentais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As notas fiscais dos serviços variáveis devem apresentar o custo com: a primeira nota, com pagamento antecipado, deve conter informação de todos os serviços previstos a serem realizados e a informação que se trata de pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos. A segunda nota, a ser emitida após ateste pelo fiscal técnico do boletim de medição final, deverá conter todos os serviços que foram efetivamente executados, com as subtrações ou adições que ocorreram em tempo de execução, juntamente com a informação de se tratar de uma nota fiscal complementar a nota fiscal anterior (citando o número da Nota Fiscal anterior).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso haja indisponibilidade total ou parcial no serviço prestado, a CONTRATADA deverá aplicar o desconto pelo tempo indisponível que deverá constar na fatura do mês subsequente, no respectivo serviço, além da aplicação da sanção conforme subitem 3.1.11.6, do Termo de Referência anexado a este Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Durante a implantação, e ocorrendo dificuldades técnicas que inviabilize a prestação dos serviços, nos termos e largura de banda (velocidade) contratada, deverá ser efetuada a GLOSA proporcional ao valor do megabyte contratado, até que se reestabeleça os serviços, de acordo com o firmado no contrato, conforme a seguir:

Glosa =  $LBC - LBE \times VI MB$

Onde:

LBC = Largura de banda contratada

LBE = Largura de banda entregue

VI MB = Valor do megabyte

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O preço ofertado poderá ser reajustado decorridos doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M (índice geral de preços do mercado) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista no caput, deverá a contratada requerer sua aplicação no momento oportuno (anualidade), no prazo máximo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de 60 (sessenta) dias, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a contratada pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo no momento oportuno, aplicar-se-á o instituto referido no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação;

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- e) Solicitar à CONTRATADA a ampliação, inclusão e exclusão, assim como a mudança de endereço dos circuitos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- g) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato.
- h) Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados.
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- j) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- k) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na fase da contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- l) A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços do objeto do contrato com mão de obra especializada, com supervisão de responsável técnico definido pela CONTRATANTE, bem



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e os equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

- b) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.
- c) Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e fazer com que seus empregados, sob sua responsabilidade, respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- d) Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às suas atividades.
- e) Manter empregados uniformizados com crachás e camisas com logotipo da empresa para utilização nos locais de serviços.
- f) Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente contrato, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo.
- g) Fornecer o(s) nome(s) e contato(s) do(s) responsável(is) pela equipe técnica de manutenção.
- h) Substituir os profissionais designados para realização do objeto do contrato sempre que a CONTRATANTE observar deficiências na qualidade dos serviços ou capacitação técnica.
- i) Comunicar qualquer interferência que possa existir durante o processo de atendimento.
- j) Fornecer, substituir, reparar, configurar, administrar e prestar manutenção nos equipamentos de rede (*switches*) instalados nos pontos de presença (POP) que atenderá a unidade constante na Tabela 1 do ANEXO B.
- k) Substituir, reparar, configurar, administrar e prestar manutenção nos equipamentos de rede (*switches*) instalados nas unidades constante na Tabela 1 do ANEXO B.
- l) Corrigir, atualizar, liberar e administrar os sistemas governamentais.
- m) Prestar suporte técnico à CONTRATANTE para acompanhamento do bom funcionamento dos sistemas, em dias úteis, nos horários de 08h às 18h, exceto em feriados nacionais
- n) Executar serviços, conforme definições técnicas constantes no ANEXO C.
- o) Emitir fatura em formato compatível com o sistema de pagamento da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE, através dos servidores Arilson Galdino da Silva (Fiscal Demandante), matrícula nº. 18331-8 e Denison Leandro Serrão Soares (Fiscal Técnico), matrícula 16231-1, ambos da Secretaria de Informática, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fiscalização mensal, a ser executada sempre antes do pagamento, deverá verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização exigirá ainda Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução parcial ou total do objeto do contrato, em que o TJPA não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente.

b) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o referido contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA signatária em celebrar o contrato.

d) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais.

e) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA.

**PARAGÁFO PRIMEIRO:** Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste documento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

SERVIÇO	CRITÉRIOS	PENALIDADE
Manutenção da rede óptica na RMB	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), nas duas primeiras horas	1 % sobre o valor mensal do serviço de manutenção da rede
	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), após as duas primeiras horas	2 % sobre o valor mensal do serviço de manutenção da rede
Serviço de transporte de dados e manutenção da rede óptica no interior	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), nas duas primeiras horas	1 % sobre o valor mensal do circuito afetado
	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), após as duas primeiras horas	2 % sobre o valor mensal do circuito afetado
Circuito de dados via enlace de rádio (NavegaPará)	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), nas duas primeiras horas	1 % sobre o valor mensal do circuito afetado
	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), após as duas primeiras horas	2 % sobre o valor mensal do circuito afetado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a TJPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Referência, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurado ao fornecedor signatário à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo de Contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais

Belém, 1º de dezembro de 2020

**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**

Secretário de Administração

**MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**

Presidente da PRODEPA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Amelo Lopes  
836.702542-34

Nome:

CPF nº:

Rosângela Santos  
598.039.322-68



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Contratação de empresa especializada para o a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/01399

**1. DO OBJETO**

A contratação ora proposta tem como objeto a prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo o fornecimento da solução de rede privada de dados, o gerenciamento proativo, manutenção, suporte técnico e licenças de uso de sistemas globais para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará, com o intuito de proporcionar maior celeridade de segurança na transmissão das informações entre as unidades judiciárias.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Da motivação**

A infraestrutura de redes de comunicação de dados é recurso imprescindível para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo do Poder Judiciário do Estado do Pará. Essa estrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades importantes da prestação jurisdicional e do trato administrativo.

Cumprе ressaltar que o Processo Judicial Eletrônico (PJe), novo sistema que atende as atividades judiciais, está em uso em algumas unidades judiciárias e está em fase de implantação nas demais unidades, com previsão de término em 2021. O sistema exige circuitos de comunicação de dados que garantam a comunicação entre as unidades judiciárias e o Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, garantindo os acessos aos sistemas corporativos e o acesso à Internet, considerando que atualmente todo o acesso a rede pública de Internet é realizada através do Datacenter.

Atualmente, existem 03 (três) contratações em vigor, são os contratos nº 071/2016, nº 072/2018 e nº 073/2018, celebrados com as empresas PRODEPA, CLARO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

S/A e TELEMAR NORTE LESTE S/A, respectivamente, para prestação do serviço de comunicação de dados via satélite/terrestre, exclusivamente terrestre e manutenção de rede ótica. Juntos atendem 150 (cento e cinquenta) unidades judiciárias do interior.

Doravante denominada MetroTJPA (Rede Ótica Metropolitana do TJPA), esta rede compreende a infraestrutura de telecomunicações ótica na Região Metropolitana de Belém (MetroGEPA), com aproximadamente 225 km (duzentos quilômetros) de extensão e mais aproximadamente 45 km (quarenta e cinco quilômetros) de rede de acesso. A rede foi construída em topologia em anel, a fim de garantir maior disponibilidade e redundância na rede.

A presente contratação substituirá de imediato todos os serviços atendidos pelo contrato nº 071/2016, que tem vigência até 28/12/2020.

Quanto aos contratos nº 072/2018 e nº 073/2018, estes encontram-se em processo de renovação de prazo, com cláusula de rescisão antecipada, visado garantir que não haverá interrupções nos serviços, sendo encerrado à medida que as unidades desta contratação forem ativadas.

Além da rede privada de dados é necessária a contratação de acesso ao mainframe do Estado, através de licenças de uso dos sistemas globais, como SIAFEM e SIMAS, além do Business Intelligence – Web, responsável pela geração de gráficos e relatórios com dados do SIAFEM para acompanhamento estratégico.

## **2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

A presente contratação tem como objetivo primordial, garantir a comunicação de dados entre as unidades judiciárias e o Datacenter 01 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, Belém-PA, permitindo o acesso à intranet do Tribunal e conseqüentemente aos sistemas institucionais, além de permitir o acesso à rede mundial de computadores Internet de forma segura.

Diante disto, temos:

- i. Manter acesso aos sistemas administrativos do Governo do Estado (SIAFEM, SIMAS, SISPAT, filas de impressão e Business Object) e os circuitos de dados via enlace de rádio operacionais nas unidades judiciárias.
- ii. Cumprir a alínea “f” da Cláusula 3.2 do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2014/SECTI.
- iii. Melhoria no grau de satisfação dos usuários, jurisdicionados e Órgãos externos pelo ganho de desempenho e baixo tempo de resposta dos serviços de TIC.
- iv. Reduzir os custos operacionais e de manutenção com os enlaces de comunicação.
- v. Implantar tecnologia de meio de acesso e transmissão (fibra ótica) mais eficiente e veloz.
- vi. Reduzir o tempo de reparo (SLA) dos circuitos de dados.

## **2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação**

Além de implantar uma infraestrutura de telecomunicações que viabilize a execução de todos os novos serviços implementados no âmbito do TJPA, busca-se economicidade e um maior custo-benefício, considerando que a nova contratação prevê um aumento de qualidade que em alguns casos chega a cinquenta vezes maior que as atuais contratações, mantendo-se valores similares ao atual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os serviços de transporte de dados, seja via fibra ou via rádio, buscam permitir a utilização das novas ferramentas e aplicações implantadas ou expandidas pelo Tribunal de Justiça, como a virtualização dos processos com a digitalização em massa dos acervos físicos, aumento expressivo das videoconferências e videoaudiências e expansão do Processo Eletrônico, tanto para a competência cível quanto para a criminal, para todo o Tribunal.

Ao mesmo tempo possuímos uma rede própria de fibra ótica que atende as unidades do Tribunal de Justiça localizadas na Região Metropolitana de Belém. Considerando que a nossa rede METROTJPA integra a METROGEPA, rede metropolitana do Estado do Pará, faz-se necessário a contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva. Atualmente a rede METROGEPA é de propriedade e responsabilidade da PRODEPA, que dever ratear os custos com todos os partícipes que possuem fibras próprias dentro desta rede.

Para manter a continuidade dos serviços referente ao setor financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que utiliza os sistemas globais do Estado, é necessário a contratação junto a PRODEPA das licenças para uso destes, como SIAFEM, Filas de Impressão, SIMA e Business Intelligence.

#### **2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA**

O macro desafio do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2015/2020 intitula a “Melhoria da infraestrutura e Governança de TIC”, que possui como iniciativa estratégica a Modernização da Infraestrutura de TIC, explicitando a necessidade de garantir uma rede eficiente de transmissão e troca de dados, célere e confiável, entre as unidades judiciárias e administrativas da Justiça Paraense, em todos os níveis.

A presente contratação consta no plano de contratações da Secretaria de Informática, ano 2020, conforme publicação na página desta secretaria no Portal do TJPA, url <http://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=910964>.

#### **2.5. Da referência aos Estudos Preliminares**

A contratação e seus estudos seguem registradas através do SIGA-DOC, Processo Administrativo nº PA-PRO-2020/01399.

#### **2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados**

A quantidade de circuitos é contratada baseada nos endereços das localidades já existentes, onde o acréscimo ou exclusão de alguma localidade deverá ser objeto de Termo Aditivo contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

As velocidades solicitadas são baseadas em análise de viabilidade técnica conforme detalhado na proposta apresentada pela Prodepa, que podem atender na localidade, assim como em disponibilidade de recursos financeiros do TJPA, além do histórico de consumo de tráfego do atual circuito e necessidade de melhorias para obter menor tempo de resposta das aplicações.

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Services	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Circuito de 100 Mbps por Fibra ótica	46 unidades judiciárias	46 circuitos	Unidades com viabilidade técnica da Prodepa para atendimento via fibra ótica	
2	Circuito de 40 Mbps por radiofrequência	37 unidades judiciárias	37 circuitos	Unidades com viabilidade técnica da Prodepa para atendimento via radiofrequência	
3	Manutenção METRO 225 Km Backbone 44 Km Acesso	3 unidades	225 Km 44,42 Km	Unidades que compõem a Região Metropolitana de Belém	
4	Serviços de TIC	25.000 US	Conforme demanda	Serviços a serem consumidos conforme a necessidade de implantação	
5	- Licenças Sistemas Globais - Filas de impressão - Business Intelligence - WEB	- 26 - 04 - 04	- 26 - 04 - 04	Licenças utilizadas atualmente pela Secretaria de Planejamento	

## 2.7. Da análise de mercado de TIC

A magnitude geográfica do Estado do Pará limita os demais fornecedores, provedores e concessionárias de telecomunicação que atenda com enlaces terrestre nos municípios em que o TJPA possui presença com unidades judiciárias. Comparativamente, a solução via satélite também abrange a mesma área. O TJPA possui dois contratos para esta finalidade, um com operadora CLARO S/A (nº 072/2018) e outro com a operadora TELEMAR (nº 073/2018), para fornecimento deste serviço de dados via satélite, ponto-a-ponto, que conforme relatos dos usuários e atestado tecnicamente, mostrou-se insuficiente para o atendimento das demandas desde Tribunal, o que também motivou a busca por uma nova contratação.

Além do tempo de resposta das aplicações ser maior quando se utiliza solução via satélite, o custo de comunicação no segmento espacial é alto, fato relevante e fundamental para busca de solução terrestre mais eficiente e com maior economicidade



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

à Administração Pública. A implantação da tecnologia de comunicação de enlaces terrestre apresenta melhor desempenho, menor custo e maior benefício.

Concomitante com os serviços de telecomunicações utilizados, o TJPA necessita, obrigatoriamente, ter acesso e licenças de uso de sistemas administrativos do Governo do Estado, como SIAFEN, SIMAS, SISPAT, filas de impressão e Business Intelligence-WEB. A PRODEPA, como empresa pública de Tecnologia, vinculada à Secretaria de Administração do Estado do Pará, gerencia e administra, exclusivamente, os serviços supracitados que são objetos desta contratação.

## 2.8. Da natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características específicas de telecomunicações e é composto por fornecimento de equipamentos e serviços de manutenção, operação, segurança, administração e comunicação.

Os serviços do objeto da contratação possuem **natureza continuada**, considerando que são serviços auxiliares e necessários à prestação jurisdicional, com características singulares e complexas, cujo escopo prevê o fornecimento de serviços específicos de transmissão de dados através de rede privada, em um período pré-determinado de 48 (quarenta e oito) meses.

Assim sendo, tratando-se de contratos de execução diferida, impõe-se aos contratados o dever de realizar uma conduta específica e definida, em um momento futuro à formação do vínculo contratual. Uma vez cumprida a obrigação, o contrato se exaure de plano e nada mais pode ser exigido das partes.

Em relação à singularidade e à complexidade do objeto, há que se observar que tal característica implica no fato de que os serviços não estejam incluídos integralmente entre aqueles corriqueiros realizados pela maioria da Administração Pública.

Por serem serviços de tecnologia da informação e comunicação, resumidamente são descritos como:

- I. Manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica na RMB: Prestação de serviço para realizar atividades de manutenções preventivas e corretivas em toda rede de fibra óptica (*backbone* e acesso) na Região Metropolitana de Belém, englobando os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel do Pará e Castanhal, incluindo mão-de-obra e materiais.
- II. Transporte de dados via rede de fibra óptica do interior do Estado até o Datacenter do TJPA: Prestação de serviço para transmitir/transportar as informações de 46 (quarenta e seis) unidades judiciária/administrativa localizada no interior do Estado via rede de fibra óptica, a uma velocidade de 100 Mbps, incluindo as atividades de manutenções preventivas e corretivas em toda rede de fibra óptica (*backbone* e acesso) em cada município.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- III. Circuitos de dados via enlace de rádio (NavegaPará): Prestação do serviço de comunicação de dados, via enlaces de rádio, a uma velocidade de 40 Mbps, em 37 (trinta e sete) unidades judiciária/administrativa localizada no interior do Estado, incluindo manutenção, configurações de equipamentos, alinhamento de antena, substituições de equipamentos e peças, operação e administração.
- IV. Licenças de uso de sistemas governamentais: Prestação do serviço de acesso aos sistemas do Governo do Estado do Pará (SIAFEM e SIMAS) e filas de impressão, o qual é prestado e faturado conforme a quantidade de usuários simultâneos (sessões) podem se conectar no sistema.

**2.9. Do parcelamento do objeto**

O objeto deverá ser dividido em LOTES, sem causar prejuízo para este Poder Judiciário, considerando o atendimento através de circuitos por fibra óptica, radiofrequência, MetroGEPa, novas implantações e licença de uso do Sistemas Globais:

LOTE 01: Inicialmente, foram agrupadas neste lote as unidades que podem ser atendidas por circuitos via fibra ótica, as quais foram identificadas pela proposta apresentada pela Prodepa com a relação de unidades que atualmente apresentam viabilidade técnica para utilização do meio proposto.

LOTE 02: Inicialmente, foram agrupadas neste lote as unidades que devem ser atendidas por circuitos via radiofrequência, as quais foram identificadas pela proposta apresentada pela Prodepa com a relação de unidades que atualmente apresentam viabilidade técnica para utilização do meio proposto.

LOTE 03: foram agrupadas neste lote as unidades que compõem a rede METROGEPa da Região Metropolitana de Belém, este lote corresponde apenas a manutenção da rede ótica conforme a quantidade de metros utilizada, considerando a rede backbone e de acesso

LOTE 04: corresponde as unidades de serviços disponíveis para uso de serviços de TIC, a serem utilizados conforme demanda de novas implantações

LOTE 05: contempla as licenças de uso do Sistemas Globais (SIAFEM, SIAFEM Filas de impressão e SIMA) e do Business Intelligence - Web

A contratada implantará o meio de transmissão definido nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo sempre optar em atender, preferencialmente, pelo uso do meio terrestre.

**2.10. Da seleção do fornecedor**

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

**2.10.1. Da forma e do critério de seleção**

O critério de seleção assumi feições mais técnicas do que legais, posto que a PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

foi criada pela Lei Estadual nº 5.460 de 1988, e possui, entre suas atribuições, a responsabilidade pela gestão da área de Tecnologia e Informação, sendo executora das ações vinculadas à rede de transmissão de dados implantados pelo Programa NAVEGAPARÁ, gestora exclusiva dos sistemas do Governo e mantenedora exclusiva da manutenção da rede de fibra óptica.

Nesse sentido, a PRODEPA é qualificada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL como concessionária do serviço de telecomunicações conforme Licença SCM – Ato nº 2.270, de 8 de maio de 2008. O Decreto Estadual nº 796, de 15 de julho de 2013 estabelece ainda que todo serviço de suporte e manutenção corretiva e evolutiva de infraestrutura vinculada à rede do Programa NAVEGAPARÁ e de fibra óptica deve ficar sob a responsabilidade da PRODEPA, que responderá pela qual idade do serviço executado, pela regulamentação do uso e pela segurança das informações que trafegam na rede.

A presente contratação refere-se à manutenção da infraestrutura de rede de comunicação de dados dentro da METROGEPA, como forma de cumprimento de obrigação deste Tribunal de Justiça firmado do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2014-SECTI, podendo assim ser enquadrado nos casos de dispensa de licitação estabelecidos pelo Art.24, VIII e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, em virtude do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2014-SECTI, publicado em 23/04/2014 e o Decreto Estadual nº 796, de 15 de julho de 2013, cabe exclusivamente a empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará –PRODEPA a manutenção preventiva e corretiva da rede óptica METROGEPA/NAVEGAPARÁ para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e gestora exclusiva dos sistemas do Governo, havendo, portanto, dispensa de processo licitatório.

#### **2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação**

Considerando o cenário citado no item anterior, e em virtude do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2014-SECTI, publicado em 23/04/2014 e o Decreto Estadual nº 796, de 15 de julho de 2013, cabe exclusivamente a empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará –PRODEPA a manutenção preventiva e corretiva da rede óptica METROGEPA/NAVEGAPARÁ para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e gestora exclusiva dos sistemas do Governo, havendo, portanto, dispensa de processo licitatório.

#### **2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios**

Não aplica considerando a natureza da contratação

#### **2.11. Do impacto ambiental**

Não se aplica. Trata-se de serviços de manutenção da rede de fibra óptica, serviços de comunicação de dados e licença de uso de sistemas governamentais, não havendo qualquer tipo de impacto ambiental.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

## **2.12. Da conformidade técnica e legal**

A contratação obedece, integralmente, à Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça-CNJ nº 182/2013 e nº 211/2015, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações correlatas com as respectivas alterações posteriores.

## **2.13. Das obrigações**

### **2.13.1. Das obrigações do contratante**

- a) Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- e) Solicitar à CONTRATADA a ampliação, inclusão e exclusão, assim como a mudança de endereço dos circuitos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- g) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato.
- h) Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados.
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- j) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- k) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na fase da contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- l) A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2.13.2. Das obrigações da contratada**

- a) Executar os serviços do objeto do contrato com mão de obra especializada, com supervisão de responsável técnico definido pela CONTRATANTE, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e os equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- b) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.
- c) Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e fazer com que seus empregados, sob sua responsabilidade, respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- d) Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às suas atividades.
- e) Manter empregados uniformizados com crachás e camisas com logotipo da empresa para utilização nos locais de serviços.
- f) Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente contrato, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo.
- g) Fornecer o(s) nome(s) e contato(s) do(s) responsável(is) pela equipe técnica de manutenção.
- h) Substituir os profissionais designados para realização do objeto do contrato sempre que a CONTRATANTE observar deficiências na qualidade dos serviços ou capacitação técnica.
- i) Comunicar qualquer interferência que possa existir durante o processo de atendimento.
- j) Fornecer, substituir, reparar, configurar, administrar e prestar manutenção nos equipamentos de rede (*switches*) instalados nos pontos de presença (POP) que atenderá a unidade constante na Tabela 1 do ANEXO B.
- k) Substituir, reparar, configurar, administrar e prestar manutenção nos equipamentos de rede (*switches*) instalados nas unidades constante na Tabela 1 do ANEXO B.
- l) Corrigir, atualizar, liberar e administrar os sistemas governamentais.
- m) Prestar suporte técnico à CONTRATANTE para acompanhamento do bom funcionamento dos sistemas, em dias úteis, nos horários de 08h às 18h, exceto em feriados nacionais
- n) Executar serviços, conforme definições técnicas constantes no ANEXO C.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- o) Emitir fatura em formato compatível com o sistema de pagamento da CONTRATANTE.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

O modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

#### 3.1. Dos papéis a serem desempenhados

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

c) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da área demandante da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

d) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da área de tecnologia da informação e comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

e) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da área administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
<b>Integrante Demandante</b> Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 18331-8 Telefone: 3289-7181 E-mail: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	<b>Integrante Técnico</b> Nome: Denison Leandro Serrão Soares Matrícula: 16231-1 Telefone: 9 9166-8159 E-mail: <a href="mailto:denison.soares@tjpa.jus.br">denison.soares@tjpa.jus.br</a>	<b>Integrante Administrativo</b> Nome: Luciana Machado Silveira Mello Matrícula: 6787-3 Telefone: 99978-1912 E-mail: <a href="mailto:luciana.mello@tjpa.jus.br">luciana.mello@tjpa.jus.br</a>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<b>Equipe de gestão e fiscalização da contratação</b>			
<b>Gestor do Contrato</b> Nome: Diego Baptista Leitão Matrícula: 12303-0 Telefone: (91) 9 8035-5555 E-mail: <a href="mailto:diego.leitao@tjpa.jus.br">diego.leitao@tjpa.jus.br</a>	<b>Fiscal Demandante</b> Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 18331-8 Telefone: 3289-7181 E-mail: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	<b>Fiscal Técnico</b> Nome: Denison Leandro Serrão Soares Matrícula: 16231-1 Telefone: 9 9166-8159 E-mail: <a href="mailto:denison.soares@tjpa.jus.br">denison.soares@tjpa.jus.br</a>	<b>Fiscal Administrativo</b> Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

### 3.2. Da dinâmica de execução do contrato

#### 3.2.1. Etapas

O Contrato deverá seguir as seguintes etapas:

- Assinatura do contrato
- Apresentação do cronograma conforme especificação do item 3.2.4 deste documento
- Início da prestação dos serviços

#### 3.2.2. Dos prazos

##### 3.2.2.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

As unidades que atualmente são atendidas pelo contrato 071/2016 através de enlace em fibra ótica terão um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para realizar as atualizações necessárias para se adequar à nova contratação.

As unidades que atualmente são atendidas pelo contrato 071/2016, através de enlace em radiofrequência e que não forem necessários a troca de equipamentos para o devido atendimento da nova contratação, também terão o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para se adequarem.

As demais unidades que necessitarem de construção de infraestrutura e/ou troca de equipamentos, terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o pagamento



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

na nota fiscal, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento previsto para as construções solicitadas.

**3.2.2.2. Prazo de vigência**

A presente contratação terá um prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, considerando ser um serviço de natureza continuada e essencial.

**3.2.3. Logística de implantação**

Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, manutenção, logística e testes da rede de fibra óptica interligada à infraestrutura da CONTRATANTE.

Porém a CONTRATADA deverá informar previamente data e horário, assim como relação da equipe que precisará adentrar nas unidades judiciárias, com nome e documento de identificação, para a devida comunicação do responsável pela unidade e posterior autorização.

**3.2.4. Cronograma**

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma que deverá informar

- a) Relação das unidades que possui infraestrutura pronta e que não haverá necessidade de construções e/o troca de equipamentos, juntamente com data das atualizações de velocidades, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias.
- b) Relação das unidades que serão atendidas por fibra óptica e que como trata-se de novas unidades deverá ter sua infraestrutura construídas e respectivas datas para apresentar orçamento previsto dos serviços de TIC, para emissão de nota fiscal parcial no valor de 50% (cinquenta por cento) após a autorização do CONTRATANTE e data da entrega dos serviços após o pagamento da nota parcial emitida.
- c) Relação das unidades que serão atendidas por radiofrequência e que como trata-se de novas unidades ou unidades que deverão ter seus equipamentos substituídos, deverá ter sua infraestrutura construídas e respectivas datas para apresentar orçamento previsto dos serviços de TIC, para emissão de nota fiscal parcial no valor de 50% (cinquenta por cento) após a autorização do CONTRATANTE e data da entrega dos serviços após o pagamento da nota parcial emitida.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3.3. Dos instrumentos formais de solicitação**

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

- a) Comunicação por mensagem eletrônica (e-mail) para solicitações.
- b) Abertura de chamado técnico via Central de Atendimento da CONTRATADA para solicitação dos serviços.

**3.4. Garantia e Nível de Serviço**

**3.4.1. Garantia do produto/serviço**

A CONTRATADA deve fornecer garantia de serviço de 30 (trinta) dias para todos os serviços prestados.

**3.4.2. Garantia contratual**

Considerando a criação da PRODEPA através da Lei Estadual nº 5.460 de 1988, e que possui, entre suas atribuições, a responsabilidade pela gestão da área de Tecnologia e Informação, sendo executora das ações vinculadas à rede de transmissão de dados implantados pelo Programa NAVEGAPARÁ, gestora exclusiva dos sistemas do Governo e mantenedora exclusiva da manutenção da rede de fibra óptica, não vislumbrou-se a necessidade de exigência de garantia contratual.

**3.4.3. Nível de Serviço**

Os serviços de comunicação de dados deverão ser prestados conforme velocidade estabelecida na coluna “VELOCIDADE” das Tabelas do ANEXO B.

O tempo máximo para reparo para restabelecimento total dos serviços estão descritos na coluna “SLA” das Tabelas do ANEXO D.

O início do prazo dar-se-á a partir da abertura de chamado técnico.

Maiores detalhes são obtidos através das especificações técnicas, anexo C deste documento.

**3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato**

Os chamados para manutenção de links de dados devem ser feitos à Central de Atendimento da Prodepa (CAP), pelo telefone 3239-3399 e WhatsApp 98895-5712, e-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

mail: cap@prodepa.pa.gov.br, serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

### **3.6. Do recebimento**

#### **3.6.1. Do recebimento provisório**

Por se tratar de serviço de manutenção da rede óptica, não há entrega e recebimento parcial ou total de equipamentos e materiais.

#### **3.6.2. Do recebimento definitivo**

O aceite do serviço de manutenção corretiva e preventiva da rede óptica da RMB será realizado pelo recebimento de relatório de cada serviço eventual que seja executado, para comprovação do cumprimento do prazo máximo de recuperação da rede, conforme coluna "SLA" das Tabelas do ANEXO D, para recuperação da rede óptica, a cada manutenção realizada.

A cada manutenção corretiva e/ou corretiva realizada, a CONTRATADA deverá realizar testes em com a equipe técnica da CONTRATANTE para o aceite do serviço. A aceitação somente será concluída após o término dos testes e normalização operacional da comunicação pelo cabeamento óptico afetado, validada pela equipe técnica da CONTRATANTE

A velocidade de transmissão do serviço de transporte de dados e circuitos de dados via enlaces de fibra ótica e de radiofrequência serão aceitos mediante testes e comprovação por meio de gráficos, utilizando preferencialmente a ferramenta Zabbix, devendo atingir o limite máximo de velocidade, conforme coluna "VELOCIDADE" das Tabelas 1 e 2 do ANEXO B.

O tempo máximo de reparo do serviço de transporte e circuitos via enlace de fibra ótica e radiofrequência estão estabelecidos na coluna "SLA" da Tabelas 1 e 2 do ANEXO D.

### **3.7. Da forma de pagamento**

- a. O pagamento dos valores fixos será realizado mensalmente, mediante ateste pelo Fiscal Técnico e Gestão do Contrato dos serviços prestados.
- b. O pagamento dos valores variáveis, conforme demanda, dos serviços de TIC será efetuado em duas etapas, 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado, apresentado pela CONTRATADA, que deverá emitir nota fiscal e terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o pagamento, para concluir os serviços. O restante deverá ser pago 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ocorrer somente após ateste do boletim de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- medição final pelo fiscal técnico do TJPA. As notas fiscais deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do TJPA ou enviadas por e-mail ao fiscal.
- c. O Protocolo Geral do TJPA providenciará o envio da nota fiscal para a área técnica para atesto.
  - d. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo
  - e. O TJPA não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no subitem anterior, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
  - f. As notas fiscais dos serviços fixos devem apresentar o custo mensal com: a proporção da quantidade de rede óptica construída e em uso; circuitos de transporte e de enlaces de rádios funcionais e em uso; pelo TJPA; quantidade de licenças de uso dos sistemas governamentais.
  - g. As notas fiscais dos serviços variáveis devem apresentar o custo com: a primeira nota, com pagamento antecipado, deve conter informação de todos os serviços previstos a serem realizados e a informação que se trata de pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos. A segunda nota, a ser emitida após ateste pelo fiscal técnico do boletim de medição final, deverá conter todos os serviços que foram efetivamente executados, com as subtrações ou adições que ocorreram em tempo de execução, juntamente com a informação de se tratar de uma nota fiscal complementar a nota fiscal anterior (citando o número da Nota Fiscal anterior).
  - h. Caso haja indisponibilidade total ou parcial no serviço prestado, a CONTRATADA deverá aplicar o desconto pelo tempo indisponível que deverá constar na fatura do mês subsequente, no respectivo serviço, além da aplicação da sanção conforme subitem 3.1.11.6.
  - i. Durante a implantação, e ocorrendo dificuldades técnicas que inviabilize a prestação dos serviços, nos termos e largura de banda (velocidade) contratada, deverá ser efetuada a GLOSA proporcional ao valor do megabyte contratado, até que se reestabeleça os serviços, de acordo com o firmado no contrato, conforme a seguir:

$$\text{Glosa} = \text{LBC} - \text{LBE} \times \text{VI MB}$$

Onde:

LBC = Largura de banda contratada

LBE = Largura de banda entregue

VI MB = Valor do megabyte

Os valores decorrentes dessas despesas foram previstos na dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e foram relacionados no Plano de Orçamento da Secretaria de Informática para o ano de 2020.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Pelo exposto, destaca-se a disponibilidade orçamentária para atender a despesa nas Notas de Reserva 2020/548 e 2020/549, elemento de despesa 339040, Fonte de Recursos 0118, tendo rateio nos graus de jurisdição para 100% no 1º grau, para ambos os casos.

**3.8. Da transferência de conhecimento**

Não se aplica, pois não haverá transferência de conhecimento.

**3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica, pois trata-se de serviços de comunicação de dados e licenças de uso de sistemas governamentais, cuja propriedade, licenciamento e responsabilidade é integralmente da CONTRATADA. Não se trata de contratação de serviço e/ou desenvolvimento de software.

**3.10. Da qualificação técnica dos profissionais**

A CONTRATADA deve apresentar declaração de que atenderá às exigências mínimas relativas à manutenção da rede óptica, implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto do contrato derivado deste documento

A CONTRATADA deve apresentar documento emitido por órgão competente do Estado que fornece e administra, exclusivamente, os sistemas governamentais do Estado do Pará.

**3.11. Das sanções**

Pela inexecução parcial ou total do objeto do contrato, em que o TJPA não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente.

Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o referido contrato.

Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA signatária em celebrar o contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inadimplimento de qualquer uma das cláusulas contratuais.

Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA.

Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste documento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

SERVIÇO	CRITÉRIOS	PENALIDADE
Manutenção da rede óptica na RMB	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), nas duas primeiras horas	1 % sobre o valor mensal do serviço de manutenção da rede
	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), após as duas primeiras horas	2 % sobre o valor mensal do serviço de manutenção da rede
Serviço de transporte de dados e manutenção da rede óptica no interior	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), nas duas primeiras horas	1 % sobre o valor mensal do circuito afetado
	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), após as duas primeiras horas	2 % sobre o valor mensal do circuito afetado
Circuito de dados via enlace de rádio (NavegaPará)	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), nas duas primeiras horas	1 % sobre o valor mensal do circuito afetado
	A cada hora, após decorrido o tempo máximo de reparo (SLA), após as duas primeiras horas	2 % sobre o valor mensal do circuito afetado

Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a TJPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea acima.

As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA.

Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurado ao fornecedor signatário à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

#### **4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

As especificações e requisitos técnicos a serem entregues constam no ANEXO C.

#### **5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS**

A proposta para elaboração do contrato será orientada conforme o modelo proposto no ANEXO A.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO**

---

**Integrante Demandante**

**Integrante Técnico**

**Integrante Administrativo**

#### **VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**DIEGO BAPTISTA LEITÃO**

Secretária de Informática

Belém, \_\_\_\_ de novembro de 2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Os valores informados devem incluir todos os custos e despesas tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	MUNICIPIO	MEIO	METRO	VALOR DO KM	VALOR MÊS	VALOR ANO	VALOR 48 MESES
1	Arquivo Regional BR-316	Ananindeua	Fibra	680				
2	Fórum de Ananindeua	Ananindeua	Fibra	1.863				
3	Juizado Especial Cidade Nova 8	Ananindeua	Fibra	2.785				
4	Juizado especial do Paar	Ananindeua	Fibra	720				
5	Arquivo Cidade Velha	Belém	Fibra	681				
6	Casa de Justiça e Cidadania	Belém	Fibra	1.560				
7	Data Center	Belém	Fibra	1.902				
8	Escola de Magistratura	Belém	Fibra	436				
9	Fórum Cível	Belém	Fibra	994				
10	Fórum Criminal	Belém	Fibra	814				
11	Fórum de Icoaraci	Belém	Fibra	2.667				
12	Juizado Especial Cesupa	Belém	Fibra	1.697				
13	Juizado Especial Famaz	Belém	Fibra	1.558				
14	Juizado Especial Icoaraci	Belém	Fibra	511				
15	Juizado Especial Jurunas	Belém	Fibra	830				
16	Juizado Especial Marco	Belém	Fibra	2.359				
17	Juizado Especial Pedro Miranda	Belém	Fibra	1.134				



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

18	Juizado Especial Tamandaré	Belém	Fibra	1.510				
19	Justiça Militar	Belém	Fibra	773				
20	NAI - Propaz	Belém	Fibra	700				
21	Projudi	Belém	Fibra	1.121				
22	Propaz Mulher - Mauriti	Belém	Fibra	485				
23	Secretaria de Informática - CA 2	Belém	Fibra	1.449				
24	SEDE - Lauro Sodré	Belém	Fibra	2.453				
25	SGP Cidade Velha	Belém	Fibra	365				
26	Turma Recursal - CA 1	Belém	Fibra	1.096				
27	Fórum de Benevides	Benevides	Fibra	3.050				
28	Fórum de Castanhal	Castanhal	Fibra	6.457				
29	Fórum de Marituba	Marituba	Fibra	368				
30	Fórum de Santa Isabel	Santa Isabel	Fibra	1.405				
<b>TOTAL KM REDES DE ACESSO</b>				<b>41.423</b>				



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	UNIDADE	MUNICIPIO	MEIO	METRO	VALOR DO KM	VALOR Mês	VALOR ANO	VALOR 48 MESES
1	Arquivo Regional BR-316	Ananindeua	Fibra	680				
2	Fórum de Ananindeua	Ananindeua	Fibra	1.863				
3	Juizado Especial Cidade Nova 8	Ananindeua	Fibra	2.785				
4	Juizado especial do Paar	Ananindeua	Fibra	720				
5	Arquivo Cidade Velha	Belém	Fibra	681				
6	Casa de Justiça e Cidadania	Belém	Fibra	1.560				
7	Data Center	Belém	Fibra	1.902				
8	Escola de Magistratura	Belém	Fibra	436				
9	Fórum Cível	Belém	Fibra	994				
10	Fórum Criminal	Belém	Fibra	814				
11	Fórum de Icoaraci	Belém	Fibra	2.667				
12	Juizado Especial Cesupa	Belém	Fibra	1.697				
13	Juizado Especial Famaz	Belém	Fibra	1.558				
14	Juizado Especial Icoaraci	Belém	Fibra	511				
15	Juizado Especial Jurunas	Belém	Fibra	830				
16	Juizado Especial Marco	Belém	Fibra	2.359				
17	Juizado Especial Pedro Miranda	Belém	Fibra	1.134				
18	Juizado Especial Tamandaré	Belém	Fibra	1.510				
19	Justiça Militar	Belém	Fibra	773				
20	NAI - Propaz	Belém	Fibra	700				
21	Projudi	Belém	Fibra					



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

				1.121				
22	Propaz Mulher - Mauriti	Belém	Fibra	485				
23	Secretaria de Informática - CA 2	Belém	Fibra	1.449				
24	SEDE - Lauro Sodré	Belém	Fibra	2.453				
25	SGP Cidade Velha	Belém	Fibra	365				
26	Turma Recursal - CA 1	Belém	Fibra	1.096				
27	Fórum de Benevides	Benevides	Fibra	3.050				
28	Fórum de Castanhal	Castanhal	Fibra	6.457				
29	Fórum de Marituba	Marituba	Fibra	368				
30	Fórum de Santa Isabel	Santa Isabel	Fibra	1.405				
<b>TOTAL KM REDES DE ACESSO</b>				<b>14.423</b>				

LOTE 04 - SERVIÇOS DE TIC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VIGENCIA (meses)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de TIC - Tecnologia da informação e Comunicação	US - Unidade de Serviço	25.000	48		

LOTE 05 - LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VIGENCIA (meses)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	Licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM e SIMA)	26	48			
2	Fila de Impressão	4	48			
3	Business Intelligence - Web	4	48			
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>	<b>RS</b>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

QUADRO RESUMO

QUADRO RESUMO					
	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	MÊS	4 ANOS
PROPOSTA Nº	1	Transporte de Dados por Fibra Ótica – 100 Mbps	43	R\$	R\$
	2	Transporte de Dados por Radiofrequência – 40 Mbps	41	R\$	R\$
	3	Serviços de Manutenção da Rede MetroGEP	31	R\$	R\$
	4	Serviços de TIC	25.000	R\$	R\$
	5	5.1 – Licenças Uso dos Sistemas Governamentais, Fila de Impressão 5.2 – Business Intelligence – Web	5.1 – 30 5.2 – 4	5.1 - R\$ 5.2 - R\$	5.1 - R\$ 5.2 - R\$
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (VIGENCIA 48 MESES)					R\$
TOTAL FIXO				R\$	R\$
TOTAL VARIÁVEL POR DEMANDA UNIDADE SERVIÇO				R\$	

Valor Global: R\$

Validade da proposta:

Prazo de conclusão dos serviços:

Local e data

Assinatura do representante legal



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO B – UNIDADES JUDICIÁRIAS E  
MUNICÍPIOS

Tabela 01 – Unidades judiciárias quem compõem o LOTE 01, a serem atendidas por fibra ótica e com velocidade de 100 Mbps

FIBRA ÓTICA - 100 MBPS						
ITEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	SLA
1	Fórum	Abetetuba	Av. Dom Pedro II, 1177	1°43'28.87"S	48°52'51.01"O	6
2	Fórum	Almeirim	Rod. Almeirim / Panaica, 668	1°31'38.29"S	52°34'38.37"O	24
3	Fórum	Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651	3°12'48.76"S	52°12'51.71"O	6
4	Vara Agrária	Altamira	Av. Tancredo Neves, 3240	3°12'58.37"	52°13'12.70"O	6
5	Fórum	Anapú	Rua Goiás, s/n	3°27'20.76"S	51°12'22.44"O	24
6	Fórum	Aurora do Pará	Rod. Bernardo Sayão (BR- 010)	2° 7'55.68"S	47°33'37.75"O	12
7	Fórum	Barcarena	Av. Magalhães Barata, s/n	1°30'39.64"S	48°36'58.69"O	6
8	Juizado UFPA	Belém	R. Augusto Corrêa, 1 - Universitário	1°28'16.48"S	48°26'57.03"O	6
9	Fórum	Belém (Mosqueiro)	Rua 15 de Novembro, 23	1° 9'51.06"S	48°28'7.82"O	6
10	Fórum	Bragança	Av. Nazareno Ferreira	1° 3'28.40"S	46°45'57.83"O	8
11	Fórum	Brasil Novo	Rua do Comércio, 1136	3°18'10.30"S	52°32'23.04"O	12
12	Fórum	Breves	Av. Rio Branco, 432	1°41'15.18"S	50°28'58.23"O	24
13	Fórum	Cametá	Rua Trilha da Juventude, s/n	2°14'34.39"S	49°29'53.55"O	24
14	Fórum	Capanema	Av. Barão de Capanema	1°11'30.93"S	47°10'45.50"O	24
15	Fórum	Eldorado dos Carajás	Av. Oziel Carneiro, 30	6° 6'15.26"S	49°22'17.63"O	12
16	Fórum	Ipixuna do Pará	Trav. Padre José de Anchieta	2°33'27.52"S	47°29'55.45"O	12
17	Fórum	Itaituba	Tv. Paes de Carvalho, s/n	4°16'34.58"S	55°59'9.31"O	12
18	Fórum	Itupiranga	R. São Salvador	5° 7'57.86"S	49°19'46.45"O	12
19	Fórum	Jacundá	Rua Teotônio Vilela	4°26'49.34"S	49° 6'43.37"O	12
20	Fórum	Marabá	Rod. Transamazônica	5°21'32.87"S	49° 7'21.25"O	6
21	Fórum	Maracanã	Tv. Anísio Dias	0°45'51.78"S	47°27'16.36"O	24



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

22	Fórum	Medicilândia	Rua 12 de Maio, 1041	3°26'46.62"S	52°53'23.90"O	24
23	Fórum	Nova Timboteua	Av. Barão do Rio Branco, 283	1°12'14.85"S	47°23'0.31"O	12
24	Fórum	Paragominas	Rua Ilhéus, s/n	3° 0'2.11"S	47°21'19.02"O	6
25	Fórum	Ponta de Pedras	Al. Tabelião José Luiz Tavares Malato, 223	1°23'40.20"S	48°52'14.94"O	12
26	Fórum	Redenção	R. Pedro Coelho de Camargo, Quadra 22	8° 1'39.37"S	50° 2'28.76"O	8
27	Fórum	Salinópolis	Av. João Pessoa, 1084	0°36'58.97"S	47°21'15.38"O	24
28	Fórum	Salvaterra	Av. Victor Engelhard	0°45'37.13"S	48°30'58.92"O	12
29	Fórum	Santa Bárbara	Rodovia Augusto Meira Filho, PA-391	1°13'39.67"S	48°17'32.68"O	8
30	Fórum	Santa Maria do Pará	Av. Bernardo Sayão	1°21'10.02"S	47°34'33.30"O	8
31	Arquivo	Santarém	Tv. Professor José Agostinho			24
32	Fórum	Santarém	Av. Mendonça Furtado	2°25'36.48"S	54°44'0.35"O	24
33	Juizado	Santarém	FIT - R. Rosa Vermelha, 335	2°26'4.62"S	54°42'41.93"O	24
34	Juizado	Santarém	UFOPA - Av. Mendonça Furtado, 2,946	2°25'33.22"S	54°43'44.42"O	24
35	Juizado	Santarém	ULBRA - Av. Moaçara, 1945	2°27'11.73"S	54°42'48.12"O	24
36	Fórum	São Caetano de Odivelas	Av. São Benedito	0°44'46.29"S	48° 1'21.88"O	12
37	Fórum	São Miguel do Guamá	Av. Nazaré, 530	1°37'0.86"S	47°29'2.37"O	12
38	Fórum	Senador José Porfírio	Rua 13 de Maio, s/n	2°35'23.70"S	51°57'7.97"O	24
39	Fórum	Soure	1ª Rua	0°43'49.12"S	48°31'14.85"O	12
40	Fórum	Tailândia	Av. Belém, 8	2°56'52.51"S	48°57'15.91"O	12
41	Fórum	Tomé-Açu	Av. Três Poderes, 800	2°25'13.35"S	48° 8'58.74"O	24
42	Fórum	Tucuruí	Rua 31 de Março, s/n	3°45'55.52"S	49°40'19.55"O	12
43	Juizado	Tucuruí (Gamaliel)	Gamaliel - Rua Um	3°46'44.55"S	49°40'31.54"O	12
44	Fórum	Vigia	Rua Barão do Rio Branco	0°51'41.51"S	48° 8'31.06"O	12
45	Fórum	Vitória do Xingu	Av. Manoel Félix de Farias	2°53'14.92"S	52° 0'44.45"O	12
46	Fórum	Xinguara	Av. Xingu	7° 6'18.33"S	49°56'52.90"O	12



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Tabela 02 – Unidades judiciárias quem compõem o LOTE 02, a serem atendidas por radiofrequência e com velocidade de 40 Mbps

RADIO - 40 MBPS						
ITEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	SLA
1	Fórum	Alenquer	Tv. Santo Antônio	1°57'14.02"S	54°44'30.27"O	24
2	Fórum	Almerim (Monte Dourado)	Av. Daniel Keith Ludwig	0°51'52.03"S	52°32'24.25"O	48
3	Fórum	Augusto Correa	Av. Magalhães Barata	1°1'30.37"S	46°38'25.32"O	36
4	Fórum	Bagre	Av. Presidente Vargas	1°54'1.99"S	50°12'2.55"O	72
5	Fórum	Bonito	Av. Charles Assad	1°21'46.54"S	47°18'32.16"O	24
6	Fórum	Bujaru	Av. Beira Mar, 311	1°31'0.49"S	48°2'48.10"O	24
7	Fórum	Canaã dos Carajás	Av. Carajás	6°33'2.52"S	49°50'38.45"O	36
8	Fórum	Capitão Poço	Av. 29 de Dezembro, 1746	1°44'56.94"S	47°3'36.10"O	36
9	Fórum	Colares	Rua Dr. Justo Chermont	0°55'48.53"S	48°17'17.14"O	24
10	Fórum	Concordia do Pará	Rua 22 de Março			24
11	Fórum	Curionópolis	Ruas 05, 06 e 13 - Quadra 15	6°6'7.78"S	49°35'54.44"O	36
12	Fórum	Curralinho	Av. Floriano Peixoto	1°48'54.06"S	49°47'52.20"O	72
13	Fórum	Curuçá	Rua Gonçalo Ferreira, 348	0°43'45.39"S	47°51'12.07"O	24
14	Fórum	Garrafão do Norte	Trav. Luiz Miranda	1°55'58.98"S	47°3'2.04"O	36
15	Fórum	Igarapé-Açu	Av. Barão do Rio Branco	1°7'42.43"S	47°37'22.87"O	24
16	Fórum	Igarapé-Miri	Rua Quintino Bocaiuva	1°59'7.03"S	48°57'39.63"O	24
17	Fórum	Inhangapi	Av. São Vicente	1°25'48.91"S	47°55'5.75"O	24
18	Fórum	Irituia	Rua Siqueira Campos, 28	1°46'14.69"S	47°26'15.50"O	36
19	Fórum	Limoeiro do Ajurú	Rua Conceição, 231	1°53'38.31"S	49°22'50.76"O	24
20	Fórum	Mãe do Rio	Rua Abdias Alves	2°2'35.70"S	47°33'6.22"O	36
21	Fórum	Marapanim	Rua Diniz Botelho, 1722	0°43'0.87"S	47°41'56.84"O	24
22	Fórum	Moju	Praça do Estudante, 80	1°53'10.24"S	48°46'6.76"O	24



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

23	Fórum	Muaná	Rua Cel. Rodrigo Lopes de Azevedo	1°31'44.66"S	49°13'3.20"O	24
24	Fórum	Novo Repartimento	Av. Cupuaçu	4°14'51.02"S	49°57'6.41"O	12
25	Fórum	Oeiras do Pará	Trav. Veiga Cabral, 540	2° 0'14.36"S	49°51'48.00"O	72
26	Fórum	Ourém	Av. Padre Ângelo Moretti, 155	1°33'8.78"S	47° 6'54.88"O	24
27	Fórum	Pacajá	Rua Inês Soares	3°50'15.72"S	50°38'20.66"O	48
28	Fórum	Parauapebas	Rua C	6° 3'53.86"S	49°54'31.30"O	36
29	Fórum	Peixe Boi	Av. João Gomes Pedrosa, 775	1°11'32.38"S	47°18'53.63"O	24
30	Fórum	Primavera	Av. General Moura Carvalho	0°56'28.16"S	47° 7'2.74"O	24
31	Fórum	Rio Maria	Avenida 22	7°19'9.04"S	50° 3'9.13"O	72
32	Fórum	Rurópolis	Rua José Rodrigues da Costa, 557	4° 5'57.79"S	54°54'23.44"O	48
33	Fórum	Santarém Novo	Av. Francisco Martins de Oliveira	0°55'47.90"S	47°23'46.64"O	24
34	Fórum	Santo Antonio do Tauá	Tv. Sebastião Dantas, 472	1° 9'2.20"S	48° 8'0.35"O	24
35	Fórum	São Domingos do Capim	Rua Magalhães Barata, 630	1°40'29.30"S	47°46'16.45"O	24
36	Fórum	São Francisco do Pará	Rua Celso Machado	1°10'19.83"S	47°47'39.97"O	24
37	Fórum	Ururará	Rua Marques de Tamandaré	3°43'22.45"S	53°44'6.00"O	48

Tabela 03 – Unidades judiciárias quem compõem o LOTE 03, referente às manutenções da Rede Metropolitana da Região Metropolitana de Belém (METROGEPA)

Manutenção na Rede de Fibras Ópticas da RMB (METROGEPA)						
ITEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	METRO	MEIO DE TRANSMISSÃO	SLA Hora
1	Arquivo Regional BR-316	Ananindeua	BR-316	680	Fibra	8
2	Fórum de Ananindeua	Ananindeua	Rua Claudio Sanders, 193	1863	Fibra	8
3	Juizado Especial Cidade Nova 8	Ananindeua	Estrada da Providência	2785	Fibra	8
4	Juizado especial	Ananindeua	Rua Itabira	720	Fibra	8



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	do Paar					
5	Arquivo Cidade Velha	Belém	Rua 16 de Novembro	681	Fibra	8
6	Casa de Justiça e Cidadania	Belém	Av. Presidente Pernambuco, 415	1560	Fibra	8
7	Data Center	Belém	Rod. Augusto Montenegro, 4950	1902	Fibra	8
8	Escola de Magistratura	Belém	Tv. Quintino Bocaiúva, 1404	436	Fibra	8
9	Fórum Cível	Belém	Rua Cel. Fontoura	994	Fibra	8
10	Fórum Criminal	Belém	Rua Tomázia Perdigão, 332	814	Fibra	8
11	Fórum de Icoaraci	Belém	Tv. Manoel Barata, 1123	2667	Fibra	8
12	Juizado Especial Cesupa	Belém	Av. Gov. José Malcher, 1887	1697	Fibra	8
13	Juizado Especial Famaz	Belém	Av. Visconde de Souza Franco, 320	1558	Fibra	8
14	Juizado Especial Icoaraci	Belém	Rua Manoel Barata, 864	511	Fibra	8
15	Juizado Especial Jurunas	Belém	Av. Roberto Camelier, 570	830	Fibra	8
16	Juizado Especial Marco	Belém	Av. 25 de Setembro, 1366	2359	Fibra	8
17	Juizado Especial Pedro Miranda	Belém	Av. Pedro Miranda	1134	Fibra	8
18	Juizado Especial Tamandaré	Belém	Av. Almirante Tamandaré, 873	1510	Fibra	8
19	Justiça Militar	Belém	Av. 16 de Novembro, 486	773	Fibra	8
20	NAI - Propaz	Belém	Av. Gov. José Malcher, 1031	700	Fibra	8
21	Projudi	Belém	Av. José Bonifácio, 1177	1121	Fibra	8
22	Propaz Mulher - Mauriti	Belém	TV. Mauriti	485	Fibra	8
23	Secretaria de Informática - CA 2	Belém	Av. Nazaré, 582	1449	Fibra	8
24	SEDE - Lauro Sodré	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089	2453	Fibra	8
25	SGP Cidade Velha	Belém	Rua Dr. Malcher, S/N	365	Fibra	8
26	Turma Recursal - CA 1	Belém	Av. Conselheiro Furtado, 2949	1096	Fibra	8



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

27	Fórum de Benevides	Benevides	Rua João Fanjas	3050	Fibra	8
28	Fórum de Castanhal	Castanhal	Av. Presidente Vargas, 2639	6457	Fibra	8
29	Fórum de Marituba	Marituba	Rua Cláudio Barbosa da Silva, 536	368	Fibra	8
30	Fórum de Santa Isabel	Santa Isabel	Rua Dr. José Mata Bacelar, 1231	1405	Fibra	8



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA METROGEPA**

- 1.1. Para o contrato de manutenção preventiva e corretiva das redes, que são constituídas de cabos de fibras ópticas autossustentados, de capacidades de 6, 12, 24, 36 e 48 fibras monomodo, caixas de emenda, distribuidores ópticos e demais acessórios, a contratada deverá oferecer uma proposta com preço fixo mensal envolvendo todos os serviços a serem executados, já inclusos os custos com materiais e impostos, cujo o contrato deverá obedecer.
- 1.2. O serviço será prestado nas cidades constantes na Tabela 3 do ANEXO B.
- 1.3. Para a manutenção preventiva da rede, a CONTRATADA deverá ter como obrigação mensal, percorrer a rede uma vez para identificar e corrigir possíveis problemas físicos.
- 1.4. Para qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários para a recuperação da rede em caráter de 24x7, no tempo máximo especificado na coluna “SLA” da Tabela 3 do ANEXO D.
- 1.5. Qualquer serviço de manutenção preventiva deverá ser comunicado à CONTRATANTE para autorização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.6. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos e procedimentos descritos nos manuais de projeto, materiais e construção, elaborados quando da construção da rede.
- 1.7. Devem ser mantidas todas as características da rede após qualquer manutenção: utilização de cabos com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, etc.
- 1.8. A CONTRATADA poderá propor intervenções ou serviços na rede com o objetivo de melhorar ou garantir a confiabilidade dos cabos. Neste caso, todo serviço proposto deve ser aprovado por representante autorizado da CONTRATANTE.
- 1.9. Todas as alterações feitas na rede em função das manutenções preventivas ou corretivas deverão ser atualizadas na documentação de projeto/cadastro (atualização do *As-built*), sem custo adicional e entregues à CONTRATANTE a cada mês.
- 1.10. A documentação da rede (*As-built*, plano de emendas, Kmz, etc.) será fornecida à CONTRATADA, ficando a mesma responsável por mantê-la atualizada a partir da assinatura do contrato.
- 1.11. São serviços de natureza corretiva:
  - Lançamento/retirada de cordoalha





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Lançamento/retirada de cabo óptico
  - Instalação/retirada de ferragens
  - Instalação/retirada de caixa de emenda óptica
  - Abertura e fechamento de caixa de emenda óptica
  - Instalação/retirada de raquete/opt loop (par)
  - Fusões de fibra óptica
  - Terminações de fibra óptica
  - Certificação de fibra óptica
  - Instalação/retirada de DGO
  - Substituições de cordões ópticos
  - Implantação/retirada de poste
  - Instalação/retirada de rack
  - Atualização de cadastro de rede
- 1.12. As manutenções devem ter o acompanhamento do responsável técnico, com formação de nível superior ou técnico, na área de telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA.
- 1.13. O colaborador da empresa CONTRATADA que assinará os relatórios de manutenção corretiva será o responsável técnico pela supervisão dos serviços junto à CONTRATANTE, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como preposto técnico da CONTRATADA.
- 1.14. A CONTRATADA deve apresentar relatório técnico contendo informações ao final de cada manutenção. Entre as informações, devem constar:
- a) Data e local da realização das atividades.
  - b) Descrição detalhada das atividades realizadas.
  - c) Registro fotográfico.
  - d) Relação e quantidade do material utilizado.
  - e) Nomes dos técnicos envolvidos.
- 1.15. As fusões devem ser realizadas em todas as fibras ópticas, “acesas” (em uso).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2. TRANSPORTE DE DADOS E MANUTENÇÃO DA FIBRA ÓPTICA NO INTERIOR**

- 2.1 Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, instalação, configuração e testes da solução que será interligada à infraestrutura de TIC da CONTRATANTE.
- 2.2 A CONTRATADA deverá instalar e testar a solução, em cada um dos locais informados na Tabela 1 do ANEXO B.
- 2.3 A disponibilidade dos serviços deve ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x7).
- 2.4 A taxa de vazão de cada localidade será configurada em 100 Mbps, conforme discriminadas na coluna VELOCIDADE da Tabela 1 do ANEXO B.
- 2.5 Disponibilizar a rede devidamente interconectada e interoperando com todas as atuais redes da CONTRATANTE e que garanta o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela CONTRATANTE com a qualidade, de acordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 2.6 O circuito de dados deve fornecer conectividade à Internet, sem restrições de acesso e/ou controle de conteúdo.
- 2.7 A CONTRATADA deverá realizar o atendimento das futuras unidades prediais, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidas à CONTRATANTE, indicando qual o Ponto de Presença (POP) mais próximo na nova unidade.
- 2.8 A CONTRATADA deverá as configurações, instalação, manutenção, administração e diagnósticos dos equipamentos de rede (*switches*, roteadores e outros), sem ônus à CONTRATANTE, para estabelecer conexão entre a localidade e o Datacenter do TJPA em Belém.
- 2.9 Os ativos de rede (*switches*) das localidades são de integral responsabilidade da CONTRATANTE (aquisição, substituição, manutenção e reparos), ficando a cargo da CONTRATADA somente a instalação física e configuração lógica dos mesmos.
- 2.10 Os ativos de rede (*switches*) dos pontos de presença (POP) são de integral responsabilidade da CONTRATADA (aquisição, substituição, manutenção e reparos), ficando a cargo da CONTRATANTE somente o fornecimento do módulo mini-gbic para inserção no referido equipamento, conforme especificação técnica repassada pela CONTRATADA.
- 2.11 A rede lógica, plano de endereçamento IP, roteamento e interconexão com a rede da CONTRATANTE deverão ser definidos e implementados pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.12 A CONTRATADA deverá oferecer disponibilidade mensal, mínima, conforme ANEXO D
- 2.13 O tempo máximo de latência entre o equipamento de rede (*switch*) da unidade na RMB e o Datacenter do TJPA em Belém será de, no máximo, 5ms (cinco milissegundos). Para unidade no interior, o tempo máximo de latência será de, no máximo, 20ms (vinte milissegundos).
- 2.14 O tempo máximo de recuperação integral do circuito de dados contratado será conforme a coluna SLA do ANEXO D.
- 2.15 A velocidade de cada unidade deve ser simétrica, ou seja, a mesma velocidade de envio e recebimento de dados.
- 2.16 A CONTRATADA deve disponibilizar acesso via protocolo SNMP v2 e SNMP v3, disponibilizando ao TJPA o acesso tipo leitura dos *traps* de gerenciamento dos equipamentos ativos ou ferramenta própria de gerenciamento, com acesso de leitura, que permita o monitoramento (consumo de banda, latência, alertas de indisponibilidade, histórico de informações e outros) em todas as unidades das Tabelas do ANEXO B.
- 2.17 A manutenção preventiva e corretiva das redes inclui todos os componentes da rede, como: cabos de fibras ópticas autossustentados, de capacidades de 6, 12, 24, 36 e 48 fibras monomodo, caixas de emenda, distribuidores ópticos, tubulações e etc.
- 2.18 O serviço será prestado nas cidades constantes na Tabela 1 do ANEXO B.
- 2.19 Para a manutenção preventiva da rede, a CONTRATADA deverá ter como obrigação mensal, percorrer a rede uma vez para identificar e corrigir possíveis problemas físicos.
- 2.20 Para qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários para a recuperação da rede em caráter de 24x7, no tempo máximo especificado na coluna "SLA" da Tabela 1 do ANEXO D.
- 2.21 Qualquer serviço de manutenção preventiva deverá ser comunicado à CONTRATANTE para autorização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 2.22 A CONTRATADA deverá atender aos requisitos e procedimentos descritos nos manuais de projeto, materiais e construção, elaborados quando da construção da rede.
- 2.23 Devem ser mantidas todas as características da rede após qualquer manutenção: utilização de cabos com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, etc.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.24 A CONTRATADA poderá propor intervenções ou serviços na rede com o objetivo de melhorar ou garantir a confiabilidade dos cabos. Neste caso, todo serviço proposto deve ser aprovado por representante autorizado da CONTRATANTE.
- 2.25 Todas as alterações feitas na rede em função das manutenções preventivas ou corretivas deverão ser atualizadas na documentação de projeto/cadastro (atualização do As-built), sem custo adicional e entregues à CONTRATANTE a cada mês.
- 2.26 A documentação da rede (As-built, plano de emendas, Kmz, etc.) será fornecida à CONTRATADA, ficando a mesma responsável por mantê-la atualizada a partir da assinatura do contrato.
- 2.27 São serviços de natureza corretiva:
- Lançamento/retirada de cordoalha
  - Lançamento/retirada de cabo óptico
  - Instalação/retirada de ferragens
  - Instalação/retirada de caixa de emenda óptica
  - Abertura e fechamento de caixa de emenda óptica
  - Instalação/retirada de raquete/opt loop (par)
  - Fusões de fibra óptica
  - Terminações de fibra óptica
  - Certificação de fibra óptica
  - Instalação/retirada de DGO
  - Substituições de cordões ópticos
  - Implantação/retirada de poste
  - Instalação/retirada de rack
  - Atualização de cadastro de rede
- 2.28 As manutenções devem ter o acompanhamento do responsável técnico, com formação de nível superior ou técnico, na área de telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA.
- 2.29 O colaborador da empresa CONTRATADA que assinará os relatórios de manutenção corretiva será o responsável técnico pela supervisão dos serviços junto à CONTRATANTE, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como preposto técnico da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.30 A CONTRATADA deve apresentar relatório técnico contendo informações ao final de cada manutenção. Entre as informações, devem constar:
- a) Data e local da realização das atividades.
  - b) Descrição detalhada das atividades realizadas.
  - c) Registro fotográfico.
  - d) Relação e quantidade do material utilizado.
  - e) Nomes dos técnicos envolvidos.

### **3. CIRCUITO DE DADOS VIA ENLACE DE RÁDIOFREQUENCIA**

- 3.1 Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, instalação, configuração e testes da solução que será interligada à infraestrutura de TIC da CONTRATANTE.
- 3.2 A CONTRATADA deverá instalar e testar a solução, em cada um dos locais informados na Tabela 2 do ANEXO B.
- 3.3 A disponibilidade dos serviços deve ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x7).
- 3.4 Cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (*throughput*) discriminados na coluna VELOCIDADE da Tabela 2 do ANEXO B.
- 3.5 Disponibilizar a rede devidamente interconectada e interoperando com todas as atuais redes da CONTRATANTE e que garanta o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela CONTRATANTE com a qualidade, de acordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 3.6 O circuito de dados deve fornecer conectividade à Internet, sem restrições de acesso e/ou controle de conteúdo.
- 3.7 A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento das futuras unidades prediais, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidas à CONTRATANTE para o objeto deste Termo de Referência desde que haja viabilidade técnica.
- 3.8 O equipamento instalado na localidade da CONTRATANTE e o equipamento central da CONTRATADA deverá se conectar por enlace de cabos ópticos, metálicos ou rádio.
- 3.9 A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP da rede e interconexão com a rede da CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.10 A CONTRATADA deverá oferecer disponibilidade mensal, conforme ANEXO D.
- 3.11 O tempo máximo de recuperação integral do circuito de dados contratado será conforme a coluna SLA da Tabela 2 do ANEXO D.
- 3.12 A velocidade de cada unidade deve ser simétrica, ou seja, a mesma velocidade de envio e recebimento de dados. O aumento de velocidade nos circuitos de dados das unidades da Tabela 2 do ANEXO B somente será feito mediante estudo de viabilidade técnica realizado pela CONTRATADA e, em comum acordo com a CONTRATANTE.
- 3.13 A CONTRATADA deve disponibilizar acesso via protocolo SNMP v2 e SNMP v3, disponibilizando ao TJPA o acesso tipo leitura dos *traps* de gerenciamento dos equipamentos ativos ou ferramenta própria de gerenciamento, com acesso de leitura, que permita o monitoramento (consumo de banda, latência, alertas de indisponibilidade, histórico de informações, e outros) em todas as unidades das Tabelas do ANEXO B.
- 3.14 O tempo máximo de latência entre o equipamento de rede (rádio cliente) da unidade e o Datacenter do TJPA em Belém será de, no máximo, 30ms (trinta milissegundos).
- 3.15 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RÁDIO CLIENTE E CLUSTER)**
- 3.15.1 O início do prazo de manutenção dar-se-á a partir da abertura de chamado técnico na Central de Chamados da CONTRATADA (CAP Prodepa).
- 3.15.2 A manutenção da rede deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados.
- 3.15.3 O serviço será considerado indisponível a contar do início de uma interrupção registrada na Central de Chamados (CAP Prodepa) da CONTRATADA até o total restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação com a certificação e aceite do TJPA.
- 3.15.4 O fechamento do chamado técnico deve ser feito, somente, após a realização dos devidos testes e aceite feito pela equipe técnica do TJPA.
- 3.15.5 Diagnosticar, identificar, testar o enlace de rádio e equipamentos envolvidos na transmissão.
- 3.15.6 Realizar manutenção presencial para fixar antenas, hastes, eletrodutos, ajustar posicionamento/alinhamento de antenas e equipamentos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.15.7 Todo material, equipamentos, peças e acessórios para instalação e manutenção serão adquiridos pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.
- 3.15.8 Substituir equipamentos, peças, componentes e acessórios, sem ônus à CONTRATANTE.
- 3.15.9 Configurar o equipamento de rádio transmissão.
- 3.15.10 Remanejar todos os equipamentos para novo ambiente interno do TJPA na mesma localidade.
- 3.15.11 Qualquer parte do equipamento que apresente problema, avaria ou prejudique o seu perfeito funcionamento operacional deverá ser substituído por novo equipamento de mesma marca e modelo, ou tecnicamente compatível, desde que aprovado pela equipe técnica do TJPA.

### **3.16 INFRAESTRUTURA FÍSICA DE ACESSO**

- 3.16.1 Os serviços relativos à especificação, ao projeto, à instalação, à operação e à manutenção da estrutura de comunicação concernente aos links terrestres até a interface que permita integração com a rede local do TJPA serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.16.2 Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação dos serviços como modems, antenas, cabos e conectores deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, exceto as eventuais obras civis necessárias a instalação dos equipamentos no ambiente interno da CONTRATANTE. Estes custos deverão constar como taxa de instalação de cada circuito, que constituirá ocorrência única a ser paga a cada ativação.
- 3.16.3 Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições de cada localidade e de acordo com os melhores princípios, práticas de engenharia e Normas Técnicas da ABNT.
- 3.16.4 A CONTRATANTE será responsável em cada edificação pela infraestrutura interna das salas onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA tal como especificado a seguir: energia elétrica comercial, climatização, unidades de fornecimento ininterrupto de energia (no-break), cabeamento para conexão das terminações à rede interna de dados, bem como switches e servidores de acesso e armários de comunicação (racks), quando presentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.16.5 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA ficarão sob guarda da CONTRATANTE, que deverá se responsabilizar pela integridade dos mesmos.
- 3.16.6 Para instalação de equipamentos externos, a infraestrutura é de responsabilidade da CONTRATADA como: rede de cabos, rádio digital, bases de antenas, tubulações onde for necessário;
- 3.16.7 Uma vez verificada a desconformidade do serviço entregue, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a notificação, para que sejam efetuados os devidos ajustes, sem ônus à CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**4. PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE**

I. A PRODEPA compromete-se a prestar os SERVIÇOS, considerando cada um dos circuitos que o integram, dentro da Rede Estadual, com base nos seguintes parâmetros de qualidade:

4.I.1 Disponibilidade do circuito;

4.I.2 Taxa de perda de pacotes compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual;

4.I.3 Latência compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual.

II. O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima elencados será de 1 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao CLIENTE (Calendário Juliano). Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos na Proposta, a PRODEPA estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas neste Anexo, cujos percentuais incidirão sobre o valor mensal do circuito contratado pelo CLIENTE, sem impostos e contribuições.

III. No que tange à disponibilidade, todos os circuitos contratados deverão ter a sua disponibilidade conforme tabelas do ANEXO D, sendo certo que tais índices de disponibilidade compreenderão os meios fornecidos pela PRODEPA, e de responsabilidade dela, até o endereço do CLIENTE (fim a fim).

4.III.1 A disponibilidade mensal de cada um dos circuitos contratados será calculada segundo a fórmula apresentada abaixo:

Disponibilidade Verificada =  $(720 - \text{Tempo de Indisponibilidade}) / (720 * \text{Disponibilidade Contratada})$

Onde:

Tempo de Indisponibilidade = Tempo total dos chamados procedentes

Disponibilidade contratada = Valor percentual da disponibilidade total mensal do link



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.III.2 Caso os índices de disponibilidade pactuados não sejam atingidos pela PRODEPA, o valor devido, para o link em questão, será o percentual da Disponibilidade Verificada, conforme exemplo abaixo:

Disp. Acordada (%)	Disp. Acordada em horas mensais (a)	Tempo de Indisp. (b)	Disp. Verificada em horas mensais (c) = 720 - b	Disponibilidade verificada (%) = c/a	Valor do link	Valor mensal link com desconto
99	712,80	15	705	98,91%	100,00	R\$ 98,91

4.III.3 No que se refere à taxa de perda de pacotes de rede, as Partes concordam que a PRODEPA garantirá uma taxa média mensal de perda de pacotes menor ou igual a 1% (um por cento) entre o ponto do Cliente e o Núcleo da Rede Corporativa Estadual, conforme fórmula abaixo.

Número de pacotes perdidos (entrantes + saíntes) / Total de pacotes (entrantes + saíntes)

4.III.3.1 Caso esta taxa não seja atingida, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

Taxa média mensal de perda (%)	Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado
Acima de 1% até 1,2%	20%
Acima de 1,2% até 1,4%	40%
Acima de 1,4% até 1,6%	60%
Acima de 1,6% até 1,8%	80%
Acima de 1,8%	100%

4.III.4 No que se refere à latência, significará a média mensal das medições do tempo decorrido entre o envio e o recebimento de um pacote de ping de 64 bytes dentro da rede Corporativa do Estado, entre o Núcleo da Rede da PRODEPA e o endereço do Link do Cliente, de acordo com cada região indicada na tabela constante na Proposta.

4.III.4.1 Fica desde já estabelecido entre as Partes que a PRODEPA garantirá uma latência média mensal menor ou igual 100 ms (cem milissegundos) dentro da sua rede IP.

4.III.4.2 Caso o tempo mencionado acima não seja atingido, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

<b>Diferença entre a Latência medida e Latência garantida (ms)</b>	<b>Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado</b>
Acima de 100 até 120	20%
Acima 120 até 150	40%
Acima 150 até 170	60%
Acima de 170 até 200	80%
Acima de 200	100%

- IV. As penalidades aplicadas à PRODEPA por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Anexo deverão ser revertidas ao CONTRATANTE na forma de crédito, o qual será concedido em Fatura posterior ao mês em que foi verificado o fato que deu origem à penalidade, sendo certo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do crédito.
- V. No caso dos índices, que refletem os parâmetros de qualidade acordados com o CONTRATANTE, não serem atingidos pela PRODEPA durante um período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos, o CONTRATANTE poderá cancelar o(s) LINK(s) cujo(s) índice(s) não foi(ram) atingido(s), mediante o envio de notificação por escrito à PRODEPA, sem que lhe seja atribuído o pagamento de qualquer penalidade por tal cancelamento.
- VI. As penalidades previstas neste Anexo, não poderão ultrapassar o montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor mensal devido pelo CONTRATANTE com relação ao link correspondente, sem impostos e contribuições.

**5. LICENÇAS DE USO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS**

- I. O serviço compreende em fornecer e disponibilizar 30 (trinta) licenças de uso de sistemas globais (SIAFEM e SIMAS) e 04 (quatro) de acesso ao Business Intelligence – Web
- II. Os sistemas serão implantados na infraestrutura da CONTRATADA, sendo fornecidas apenas as licenças de uso e acesso à CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO D – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

LOTE 01 - FIBRA ÓTICA (100 Mbps)				
ITEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	SLA Horas	DISPONIBILIDADE
1	Fórum	Abaetetuba	6	99%
2	Fórum	Almeirim	24	96%
3	Fórum	Altamira	6	99%
4	Vara Agrária	Altamira	6	99%
5	Fórum	Anapú	24	96%
6	Fórum	Aurora do Pará	12	98%
7	Fórum	Barcarena	6	99%
8	Fórum	Belém (Mosqueiro)	6	99%
9	Juizado	Belém (UFPA)	6	99%
10	Fórum	Bragança	8	98%
11	Fórum	Brasil Novo	12	98%
12	Fórum	Breves	24	96%
13	Fórum	Cametá	24	96%
14	Fórum	Capanema	8	98%
15	Fórum	Eldorado dos Carajás	12	98%
16	Fórum	Ipixuna do Pará	12	98%
17	Fórum	Itaituba	12	98%
18	Fórum	Itupiranga	12	98%
19	Fórum	Jacundá	12	98%
20	Fórum	Marabá	6	99%
21	Fórum	Maracanã	12	98%
22	Fórum	Medicilândia	24	96%
23	Fórum	Nova Timboteua	12	98%
24	Fórum	Paragominas	6	99%
25	Fórum	Ponta de Pedras	12	98%
26	Fórum	Redenção	8	98%
27	Fórum	Salinópolis	12	98%
28	Fórum	Salvaterra	12	98%
29	Fórum	Santa Barbara	8	98%
30	Fórum	Santa Maria do Pará	8	98%
31	Arquivo Geral	Santarém	24	96%



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

32	Fórum	Santarém	24	96%
33	Juizado	Santarém (FIT)	24	96%
34	Juizado	Santarém (UFOPA)	24	96%
35	Juizado	Santarém (ULBRA)	24	96%
36	Fórum	São Caetano de Odivelas	12	98%
37	Fórum	São Miguel do Guamá	12	98%
38	Fórum	Senador José Porfirio	24	96%
39	Fórum	Soure	12	98%
40	Fórum	Tailândia	12	98%
41	Fórum	Tomé-Açu	24	96%
42	Fórum	Tucuruí	12	98%
43	Juizado	Tucuruí (Gamaliel)	12	98%
44	Fórum	Vigia	12	98%
45	Fórum	Vitória do Xingu	12	98%
46	Fórum	Xinguara	12	98%

LOTE 02 - RÁDIO (40 Mbps)				
ITEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	SLA Horas	DISPONIBILIDADE
1	Fórum	Alenquer	24	93%
2	Fórum	Almerim (Monte Dourado)	48	93%
3	Fórum	Augusto Correa	36	96%
4	Fórum	Bagre	72	90%
5	Fórum	Bonito	24	96%
6	Fórum	Bujaru	24	96%
7	Fórum	Canaã dos Carajás	36	95%
8	Fórum	Capitão Poço	36	95%
9	Fórum	Colares	24	96%
10	Fórum	Concordia do Pará	24	96%
11	Fórum	Curionópolis	36	95%
12	Fórum	Currálinho	72	90%
13	Fórum	Curuçá	24	96%
14	Fórum	Garrafão do Norte	36	95%
15	Fórum	Igarapé-Açu	24	96%
16	Fórum	Igarapé-Miri	24	96%

FA-PRO-2020/01399  
ML



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

17	Fórum	Inhangapi	24	96%
18	Fórum	Irituia	36	95%
19	Fórum	Limoeiro do Ajurú	24	96%
20	Fórum	Mãe do Rio	36	95%
21	Fórum	Marapanim	24	96%
22	Fórum	Moju	24	96%
23	Fórum	Muaná	24	96%
24	Fórum	Novo Repartimento	12	95%
25	Fórum	Oeiras do Pará	72	90%
26	Fórum	Ourém	24	96%
27	Fórum	Pacajá	48	93%
28	Fórum	Parauapebas	36	93%
29	Fórum	Peixe Boi	24	95%
30	Fórum	Primavera	24	96%
31	Fórum	Rio Maria	72	90%
32	Fórum	Rurópolis	48	93%
33	Fórum	Santarém Novo	24	96%
34	Fórum	Santo Antonio do Tauá	24	96%
35	Fórum	São Domingos do Capim	24	96%
36	Fórum	São Francisco do Pará	24	96%
37	Fórum	Uruará	48	93%

LOTE 03 - Manutenção na Rede de Fibra óptica da RMB (METROGEPA)				
ITEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	MEIO	SLA HORAS
1	Arquivo Regional BR-316	Ananindeua	Fibra	48
2	Fórum de Ananindeua	Ananindeua	Fibra	48
3	Juizado Especial Cidade Nova 8	Ananindeua	Fibra	48
4	Juizado especial do Paar	Ananindeua	Fibra	48
5	Arquivo Cidade Velha	Belém	Fibra	48
6	Casa de Justiça e Cidadania	Belém	Fibra	48
7	Data Center	Belém	Fibra	48
8	Escola de Magistratura	Belém	Fibra	48
9	Fórum Cível	Belém	Fibra	48
10	Fórum Criminal	Belém	Fibra	48
11	Fórum de Icoaraci	Belém	Fibra	48
12	Juizado Especial Cesupa	Belém	Fibra	48
13	Juizado Especial Famaz	Belém	Fibra	48



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14	Juizado Especial Icoaraci	Belém	Fibra	48
15	Juizado Especial Jurunas	Belém	Fibra	48
16	Juizado Especial Marco	Belém	Fibra	48
17	Juizado Especial Pedro Miranda	Belém	Fibra	48
18	Juizado Especial Tamandaré	Belém	Fibra	48
19	Justiça Militar	Belém	Fibra	48
20	NAI - Propaz	Belém	Fibra	48
21	Projudi	Belém	Fibra	48
22	Propaz Mulher - Mauriti	Belém	Fibra	48
23	Secretaria de Informática - CA 2	Belém	Fibra	48
24	SEDE - Lauro Sodré	Belém	Fibra	48
25	SGP Cidade Velha	Belém	Fibra	48
26	Turma Recursal - CA 1	Belém	Fibra	48
27	Fórum de Benevides	Benevides	Fibra	48
28	Fórum de Castanhal	Castanhal	Fibra	48
29	Fórum de Marituba	Marituba	Fibra	48
30	Fórum de Santa Isabel	Santa Isabel	Fibra	48

# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 044/2020/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.619.767/0005-15, e Inscrição Estado nº. 083.327.90-8.// Objeto do Contrato: O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TJPA, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste contrato e seus Apenso, que são partes integrantes deste instrumento e na proposta comercial, independentemente de transcrição.// Origem: Adesão Pregão Eletrônico 034/2019-Marinho do Brasil; Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2020, oriunda do Pregão 23/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (Processo TRT8ª 3062/2020), conforme instrução realizada nos autos do processo siga-doc PA-PRO-2020/02917.//Valor do Contrato: R\$ 2.100.000,00 (global) // Dotação Orçamentária: Funcional programática: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652, 02.126.1417.8653; Elemento de despesa 44.90.52.// Vigência: 42 meses, a contar da publicação no DOE/PA.// Data da assinatura: 04/12/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento. //

**Protocolo: 610497**

**Extrato do Contrato nº.40/2020/TJ-PA //Partes:** TJPA e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.059.613/0001-18. // Objeto do Contrato: a prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo o fornecimento da solução de rede privada de dados, o gerenciamento proativo, manutenção, suporte técnico e licenças de uso de sistemas globais para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará, com o intuito de proporcionar maior celeridade de segurança na transmissão das informações entre as unidades judiciárias.// Origem: Dispensa de Licitação nº. 021/2020 - TJPA, com fundamento no art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal 8.666/93.// Vigência 48 meses: 1º de dezembro de 2020 e término em 1º de dezembro de 2024.// Valor do Contrato: R\$ 10.286.582,88 (dez milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) refere-se a custos fixos com pagamentos mensais e, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) refere-se a custos variáveis. // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651, Natureza de Despesa: 339040, Fonte de Recurso: 02.126.1417.8651// Data da Assinatura: 1º/12/2020// Representante do Contratante: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração.// Ordenadora Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.//

**Protocolo: 608992**

**Extrato de Contrato nº. 046/2020/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.735.236/0001-92.// Objeto do Contrato: O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de Solução de Certificação Digital, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Pará.// Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços 024/2020, oriunda do Pregão nº 68/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; conforme instrução realizada nos autos do processo siga-doc PA-PRO-2020/01874.//Valor do Contrato: R\$ 24.500,00 (global) // Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652, 02.126.1417.8653; Fonte de Recursos: 0118; Natureza da Despesa: 33.90.30.// Vigência: 36 meses, a contar da assinatura, início em 10/12/2020 e término em 10/12/2023.// Data da assinatura: 10/12/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento. //

**Protocolo: 610759**

**Extrato de Contrato nº. 043/2020/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº. 37.131.927/001-70// Objeto do Contrato: a aquisição de 440 (quatrocentos e quarenta) Computadores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.// Origem: adesão a Ata de Registro de Preços 002/2020, oriunda do Pregão 012/2019 realizado pelo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, nos autos do Processo Administrativo nº. 00135.214565/2019-65 (SIGA-DOC TJPA - PA-PRO-2020/02916 -Processo de Adesão.)//Valor do Contrato: R\$ 2.401.080,00 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652, 02.126.1417.8653; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 0318.// Vigência: 12 meses, Início: 04/12/2020 a 04/12/2021.// Data da assinatura: 04/12/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento. //

**Protocolo: 610727**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/TJPA/2020

Acolho julgamento do pregoeiro, corroborado pela manifestação da Divisão de Acompanhamento, em relação a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/TJPA/2020, cujo objeto é a concessão administrativa de espaço público, visando à exploração comercial de serviços de restaurante e lanchonete, com fornecimento de lanches e refeições do tipo self-service, por peso, nas dependências do Fórum de Ananindeua, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela concessão do espaço, em favor da empresa WANDEMBERG DE FREITAS NOGUEIRA ME (CEARÁ CARNES). Nesse sentido, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, para os devidos fins. Belém, 09 de dezembro de 2020. Belém, 09 de dezembro de 2020.

**Protocolo: 610972**

### APOSTILAMENTO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2020.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, vem atualizar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº. 085/2018, formalizado com a empresa PARS – PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.626.290/0008-06, conforme previsto no Termo de Referência da contratação, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO ATUAL
085/2018	PARS - PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	Fábio Yunqueira, matrícula 116866

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração do TJPA

**Protocolo: 610852**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2020/O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,** neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, vem atualizar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº. 039/2020, formalizado com a empresa SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.284.403/0001-75, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO ANTERIOR	FISCAL TÉCNICO ATUAL
039/2020	SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI	Sérgio Lima Azevedo Idade - ME: 186555	João Luiz Sarmiento de Araújo - ME: PA0220

Belém, 10 de dezembro de 2020

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração do TJPA

**Protocolo: 610847**

### CONVÊNIO

**Extrato do Convênio nº. 028/2020-TJ-PA// Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará a PREFEITURA DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68// Objeto: conjugação de esforços para a implantação e implementação da Central de Digitalização da Comarca de Ananindeua, com vistas a digitalização de todos os processos que atualmente tramitam fisicamente na Comarca.// Dos recursos financeiros: O presente Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros, entre os partícipes.// Os recursos do Município de Ananindeua para o cumprimento das suas obrigações do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 Gabinete do Prefeito; Unidade: 01 Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 0412200122006 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos; Natureza das Despesas: 319011 Vencimento e Vantagens Fixas; 319013 Contribuição Previdenciária (INSS).// Vigência: 1 ano e 4 meses, Início: 09/12/2020 e término em 09/04/2022// Data da assinatura: 09/12/2020// Responsável pela assinatura: LEONARDO DE NORONHA TAVARES – Desembargador Presidente do TJPA.

**Protocolo: 610490**

### OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 032/2020/TJPA – Pregão nº 061/2020/TJPA// Objeto:** O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço para a eventual aquisição de móveis para salas de depoimento especial e utensílios diversos fracassados em outros certames em 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. //Empresa: L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.991.432/0001-19, com sede na cidade de Belém Estado do Pará, à Av. Alcindo Cabela, nº 1264, Edifício Empire Center; sala 106, bairro: Nazaré, CEP: 66.040-